



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5111 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5111 de 14/08/18

PUBLICADO em 08/09/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 04

"AUTORIZA a empresa que menciona a elaborar estudo de viabilidade para estruturação de modelo de gestão em parceria Público e Privado voltado para universalização e aumento da eficiência no serviço Público de distribuição de água, saneamento e esgotamento sanitário."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que a Legislação Nacional nº 8987-95, 11079-04, 11445-07, que regulamentam a prestação de serviços públicos concedidos permissonários ou Parceria Público e Privada;

Considerando a possibilidade dos atores ou responsáveis economicamente pelos projetos poderem participar da Licitação ou na execução das obras e serviços vinculados a concessão, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 9.074 de 1995;

Considerando os custos de ressarcimento dos serviços de elaboração dos estudos, projetos e investigações vinculados aos serviços possivelmente objetos de concessão ocorrerão a conta e risco dos Licitantes Vencedores nos termos da Lei 8987 de 1995;

Considerando a solicitação de autorização de estudos de empreendimentos de Parceria Público e Privada apresentado pela Empresa A & E Engenheiros Associados S/S Ltda.

Considerando que há interesse deste Município na realização de estudos de viabilidade de empreendimentos voltado para universalização e aumento da eficiência no serviço Público de distribuição de água, saneamento e esgotamento sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Administração 2017/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Empresa A & E Engenheiros Associados S/S Ltda a estudar e propor a modelagem dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, incluindo os estudos técnicos, jurídicos e econômicos nos termos da legislação e demais normas aplicáveis que viabilize a universalização e eficiência dos serviços.

Art. 2º O prazo para realização dos estudos ora autorizado é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º As autorizações ora conferidas não geram efeitos de:

- a) conferir garantias de aproveitamento dos estudos técnicos delas decorrentes
- b) obrigar o Município a realizar a licitação ou qualquer tipo de contratação
- c) conceder a empresa autorizada direito de preferência ou exclusividade
- d) criar, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração

Art. 4º os valores despendidos com a realização dos estudos de viabilidade eventualmente selecionados e levados a licitação serão ressarcidos exclusivamente pelo eventual vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizado no eventual certame, total ou parcialmente, e estarão limitados ao montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 5º A publicação do presente Decreto, abre prazo de 20 (vinte) dias para que outros interessados possam apresentar pedidos de autorização de estudos de mesmo objeto, prazo e limite de ressarcimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 14 de agosto de 2018

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal